

**PORTARIA Nº 01/2019**

*Dispõe sobre a escala de plantão dos Servidores e Oficiais de Justiça durante o Plantão Judiciário da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca, nos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2019.*

A Exma. Sra. Dra. **LESLIE ANNE MAIA CAMPOS**, Juíza Substituta Titular da Comarca de Itapipoca, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 25/2019, que estabelece a escala de plantões do primeiro semestre de 2019;

**CONSIDERANDO** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça informada pela COMAN-Itapipoca conforme Ofício nº 01/2019;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, do Tribunal Pleno, que regulamenta o Plantão Judiciário do Interior do Estado e dá outras providências

**RESOLVE:**

Art. 1º O Plantão Judiciário da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2019, contará com os seguintes servidores desta unidade:

Dia 23/02/19(sábado): JOSÉ JURACI FERREIRA MARQUES, Matrícula 596

Dia 24/02/19 (domingo): JOSÉ JURACI FERREIRA MARQUES, Matrícula 596

Parágrafo único: Quanto aos servidores cedidos pelo Município de Itapipoca, fica estabelecida a seguinte escala:

Dia 23/02/19(sábado): NAYANE TEIXEIRA ALVES, Matrícula 23458, TEREZINHA COELHO SILVA MARTINS, Matrícula 23407 e MARIA NERILENE VIDAL, Matrícula 41597

Dia 24/02/19 (domingo): TEREZINHA COELHO SILVA MARTINS, Matrícula 23407 e MARIA NERILENE VIDAL, Matrícula 41597

Art.2º. O Oficial de Justiça plantonista será JOÃO BAHIA DE HOLANDA SOUSA, MAT. 22.592, conforme escala elaborada pela COMAN-Itapipoca.

Art. 3º. Nos dias de plantão judiciário, a competência da Vara plantonista se estende por todas as comarcas integrantes do 13º Núcleo Regional (Itapipoca, Marco, Morrinhos, Santana do Acaraú, Trairi e Uruburetama), ficando o Oficial de Justiça plantonista ciente de que, caso necessário, poderá cumprir diligências decorrentes de decisão judicial do magistrado plantonista.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itapipoca-CE, 20 de fevereiro de 2019.

**LESLIE ANNE MAIA CAMPOS**

Juíza Titular da 1ª Vara de Itapipoca

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 410/2019**

DESIGNA OS MEMBROS QUE INTEGRAM O GRUPO DE TRABALHO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ NO CASO EM QUE SE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** o disposto no art. 134, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** o disposto no art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará de 1989;

**Considerando** o disposto no art. 97-A, Inciso III e VII, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o Projeto de Modernização da Administração Geral e Patrimonial da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – PMAE/BNDES.

**RESOLVE**

Art. 1º Criar Núcleo Especial de Gestão dos projetos apoiados pelo BNDES (NEGEP), responsável pelo gerenciamento do contrato e da prestação de contas ao financiamento mediante abertura de crédito nº 15.2.01601.1.

Art. 2º Designar os **Defensores Públicos e Colaboradores constantes do Anexo Único** desta Portaria, para compor **Núcleo Especial de Gestão dos projetos apoiados pelo BNDES (NEGEP)**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 1755/2016.

Art. 4º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE - CE



## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 410/ 2019

| CARGO/FUNÇÃO                         | QDE | SITUAÇÃO DE NOMEAÇÃO | NOME                            | CPF            |
|--------------------------------------|-----|----------------------|---------------------------------|----------------|
| COORDENAÇÃO                          | 1   | MEMBRO               | ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA      | 028.525.377-10 |
| GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO   | 1   | MEMBRO               | FABIOLA DOS ANJOS PERDIGÃO      | 518.156.303-10 |
| GERÊNCIA DE MONITORAMENTO & CONTROLE | 1   | MEMBRO               | SÂMIA COSTA FARIAS MAIA         | 957.256.013-15 |
|                                      |     | COLABORADOR          | ELIAS XERXES PINHEIRO XEREZ     | 639.371.153-15 |
| GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES               | 1   | MEMBRO               | SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES        | 615.542.433-00 |
|                                      |     | COLABORADOR          | MARCUS VINÍCIUS DO CARMO LOIOLA | 538.469.823-34 |

**PORTARIA Nº 463/2019**

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV;

**Considerando** a necessidade de aprimoramento da cultura jurídica dos Membros da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Autorizar o Defensor Público, **David Gomes Pontes**, de **Entrância Final**, Matrícula nº. **301.179-1-3**, a afastar-se das atividades do seu órgão de atuação, para participar de defesa de Projeto de Tese de Doutorado em Direito, no período de 28 a 30 de maio de 2019, na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC.

**Art. 2º** Para designação acima mencionada não serão concedidas diárias e ajuda de custo.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

**EDITAL GRUPO DE TRABALHO – GT Nº 04/2019****PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA -REDE ACOLHE**

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o Art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para compor Grupo de Trabalho – do Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência - Rede Acolhe, atuando vinculado ao Núcleo de Assistencial ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência – Nuapp;

**CONSIDERANDO** a funcionamento, em 2017, do Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência - Rede Acolhe, vinculado ao Núcleo de Assistencial ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência – Nuapp;

**CONSIDERANDO** que Fortaleza é uma das capitais mais violentas do Brasil com elevado índice de homicídios;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública tem recebido da rede de serviços e da sociedade civil um maior fluxo de encaminhamentos de casos de ameaças de morte, de despejos forçados, de tentativas de homicídios, de homicídios e de violência institucional;

**CONSIDERANDO** a necessidade da assistência jurídica aos familiares de vítimas de Crimes Violentos Letais Intencionais, de vítimas de tentativa de homicídios e ameaçados de mortes, para a garantia da proteção e da defesa da vida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disponibilizar 10 (dez) vagas para atuação no Programa de Atenção Integral às Vítimas de Violência - Rede Acolhe, vinculado ao Núcleo de Assistencial ao Preso Provisório e às Vítimas de Violência – Nuapp;

§ 1º – Poderão concorrer todos os Defensores Públicos designados ou titulares dos órgãos defensoriais da Comarca de Fortaleza-CE.

§ 2º - Os Defensores Públicos atuarão em regime de sobreaviso, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Coordenação das Defensorias da Capital.

§ 3º – A designação a que se refere o presente artigo terá sua vigência durante o ano de 2019.

**Art. 2º** Os membros do Grupo de Trabalho serão selecionados conforme o critério **antiguidade**.



Parágrafo Único Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão no GT da Rede Acolhe durante o ano de 2019, específica para atuação na referida atividade extraordinária, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos selecionados, para o período de sobreaviso, e **com prejuízo** para efetiva atuação, quando necessário.

§ 1º Não será pago diária e/ou ajuda de custo para o período em que o defensor público estiver de sobreaviso, salvo em caso de efetiva atuação em comarca de diversa do órgão de atuação, devidamente certificada pela Coordenadoria das Defensoria da Capital.

§ 2º O período em que o Defensor Público atuar em regime de sobreaviso por 07 (sete) dias, fará jus a 01 (um) dia de compensação, nos termos determinados pela Resolução nº 118/2015, alterada pela Resolução nº 129/2016, de 15 de abril de 2016.

§ 3º Considerando a natureza urgente da atuação efetiva do defensor público, a solicitação de pagamento da diária e ajuda de custo poderá ser feita posteriormente a efetiva atuação em comarca de diversa do local de atuação.

Art. 4º Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail [inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br), até o dia 07 de março de 2019.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da Intranet da DPGE, no dia 8 de março de 2019.

Art. 6º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital que incluem o período de sobreaviso e os petições, deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

#### **GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 de fevereiro de 2019.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

**PROC. Nº 01031621/2019 – DPGE (SPU)**

**PESSOA JURÍDICA: OFIR LICITAÇÕES**, situada na Rua Cavala, nº 10, Sala 08, Bairro Aquário, Vinhedo/SP, CEP: 13.280-000.

**CNPJ:** 21.786.721/0001-49

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), referente ao pagamento de 05 (cinco) inscrições de Defensores Públicos e colaboradores, para participarem do “CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO”, a ser realizado pela empresa OFIR LICITAÇÕES, no período de 27 a 29 de março de 2019, em Fortaleza/CE.

**FONTE DE RECURSO:** Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, fonte 70 e na Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), fonte 00. Orçamento 2019, com as seguintes classificações:

330 06200001.14.128.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20.

264 06100001.14.122.074.22935.15.33903900.1.00.00.0.20.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do “CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO”, a ser realizado pela empresa OFIR LICITAÇÕES, no período de 27 a 29 de março de 2019, em Fortaleza/CE, no valor global de R\$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida empresa inviabiliza a competição

#### **Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,**

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos e em face da manifestação da Assessoria Jurídica, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, para a contratação da empresa OFIR LICITAÇÕES, que promoverá o “CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PARA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO”, a ser realizado pela empresa OFIR LICITAÇÕES, no período de 27 a 29 de março de 2019, em Fortaleza/CE, no valor global de R\$ 9.985,00 (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

**Leonardo Antônio de Moura Júnior**  
Subdefensor Público Geral

**Ratifico a inexigibilidade de licitação.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral

**PORTARIA Nº 421/ 2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO**, Defensor Público de 2ª Grau, Matrícula nº. 106.605-1-63 para atuar, na 14ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, com atuação na Petição Inicial e JECC da Comarca de Sobral -CE, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**EDITAL 03 /2019**

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROGRAMA ESPECIAL DE ESTAGIÁRIOS PARA PETICIONAMENTO NAS AÇÕES QUE TRAMITAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO CRIMINAL.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº. 117, de 27 de dezembro de 2012, que alterou a Lei Complementar nº.06, de 28 de abril de 1997, criou a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará ( art. 6º V, "b") como órgão auxiliar;

CONSIDERANDO a importância estratégica da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará para o aperfeiçoamento profissional e cultural de seus membros, colaboradores e estagiários;

CONSIDERANDO que é da competência da Escola Superior fomentar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, cultura e extensão e promover a pesquisa com o objetivo de buscar novos conhecimentos em todas as áreas jurídicas correlatas e atuação institucional, com a criação de grupos de pesquisa e estudos de interesse institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a atuação dos estagiários, fomentando a vivência e a aquisição de experiência e conhecimento acerca dos trâmites processuais nas instâncias superiores.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o PROGRAMA ESPECIAL DE ESTAGIÁRIOS PARA PETICIONAMENTO NAS AÇÕES QUE TRAMITAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO CRIMINAL.

Art. 2º. A Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, juntamente com o Núcleo de Estágio – NUEST, disponibilizará 08 (oito) vagas para o Programa, podendo a elas concorrer os Estagiários componentes do programa de estágio remunerado no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

§ 1º. Caso haja um número maior de interessados do que as vagas ofertadas, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo no programa de estágio;
- b) Classificação na seleção para o programa de estágio remunerado;

§ 2º. Será formada uma lista de suplentes, segundo os critérios referidos no parágrafo 1º do Art. 2º, os quais poderão ser convocados caso algum dos titulares não possa permanecer até o final do projeto.

§ 3º. O Programa terá duração de 04 meses.

Art. 3º. Será expedida pelo Núcleo de Estágios da Defensoria Pública do Estado do Ceará portaria específica para atuação na referida atividade, sem prejuízo das funções ordinária dos Estagiários selecionados.

§ 1º. Os selecionados terão que se deslocar uma vez por semana, em dia a ser definido com o Defensor Público de 2º grau ao qual estiverem subordinados, à sede das **Defensorias Públicas de 2º Grau no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada à Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, Tel.: (85) 3101-3453.**



§ 2º. A atuação do estagiário será de no máximo 05 (cinco) peças semanais, podendo referido quantitativo ser aumentado em caso de ausência do estagiário. O estagiário receberá as peças por correio eletrônico ou outra forma, a critério do Defensor de 2º grau, devendo realizar as tarefas no prazo de 01 (uma) semana, devolvendo as petições pela mesma via recebida, sempre observando os prazos processuais estabelecidos.

Art. 4º. Os pedidos de inscrição serão formulados individualmente, por cada estagiário interessado, encaminhando-o até o dia 1º de março de 2019 para o e-mail : escola.superior@defensoria.ce.def.br.

Art. 5º. A divulgação dos Estagiários Remunerados selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia 08 de março de 2019.

Art. 6º. O Estagiário Remunerado que não puder comparecer ao encontro semanal deverá justificar sua ausência, antecipadamente, sob pena de ser excluído de ofício do Programa.

§ 1º. Os membros efetivos do programa serão substituídos pelos suplentes, de acordo com a ordem de classificação prevista no §1º do art. 2º.

§ 2º. Caso a Supervisão do Programa considere que a desvinculação do membro efetivo ou suplente deu-se quando já não há mais tempo hábil para sua substituição, tendo em conta a impossibilidade de serem desenvolvidas as atividades que lhe seriam inerentes, poderá declarar por termo que não convocará o(a) Estagiário(a) que compõe o quadro de reserva.

Art. 7º. A participação do certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital, e, no não cumprimento de qualquer uma delas, acarretará exclusão de ofício do Programa.

Art. 8º. Somente os Estagiários que cumprirem com toda a carga horária do programa terão direito à certificação de sua finalização por parte da Escola Superior da Defensoria Pública, totalizando 64 hs/aula de atividade complementar.

Art. 9º. Os casos omissos serão submetidos ao Defensor(a) Público(a)-Geral para deliberação.  
Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza 19 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

#### SÚMULA DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Às 9h (nove) do dia 01 de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), na sede da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, nº 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, realizou-se a 2ª Sessão Ordinária do CONSUP. A Reunião foi convocada por ato da Presidente do Conselho Superior, Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, através de e-mail institucional regularmente distribuído a todos os respectivos membros, tendo como pauta: **1. Processo nº 2862607/2018; 2. Processo nº 7204958/2017; 3. Processo nº 7353816/2018; 4. Processo nº 00769660/2019;** Compareceram os seguintes membros: A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará e Presidente do CONSUP, Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque; O Subdefensor Público Geral, Exmo. Sr. Leonardo Antônio de Moura Júnior, Conselheiro Nato; O Corregedor Geral, Exmo. Sr. José Laerte Marques Damasceno, Conselheiro Nato; Exmo. Sr. Luís Fernando de Castro da Paz, Conselheiro Eleito; Exma. Sra. Kelviane de Assunção Ferreira Barros, Conselheira Eleita; Exma. Sra. Aline Lima de Paula Miranda, Conselheira Eleita e Exmo. Sr. Túlio Iumatti, Conselheiro Eleito. Presente ainda a Ouvidora Geral Externa, Ilma. Sra. Merilane Pires Coelho e representando a Associação dos Defensores Públicos, o Exmo. Sr. Francisco Eliton Albuquerque Meneses. A sessão foi presidida pela Exma. Sra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque e secretariada pelo Exmo. Sr. Samuel de Araújo Marques. Foi aprovada a Súmula da ata da 1ª Sessão Ordinária do ano de 2018, realizada no dia 18 de janeiro de 2018. De acordo com o art. 22, inc. IV, "a" do Regimento Interno do Conselho Superior, aberta a Sessão pela Presidência: **Foi deliberado pela Presidente do Conselho que os informes seriam feitos ao final da sessão e solicitado a inversão da ordem dos processos em virtude da presença do Defensor Público Regis Gurgel que solicitou pedido de sustentação oral no processo no qual solicita sua cessão para atuar como Secretário Executivo da Controladoria-Geral de Disciplina. Passada a palavra para o Defensor Régis Gurgel para sustentação oral. Em pauta o processo nº 00769660/2019,** que solicita a cessão do Defensor Público Regis Gurgel do Amaral Jereissati, a fim de exercer suas atividades funcionais como Secretário Executivo da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará, postulado pelo Governador do Estado do Ceará, Camilo Sobreira de Santana, tendo o Relator Conselheiro Luís Fernando De Castro Da Paz apresentado seu voto no sentido de que este egrégio Colegiado manifeste sua aquiescência com a cessão do Defensor Público Regis Gurgel do Amaral Jereissati, com ressarcimento para a Defensoria Pública, nos termos de que preceitua o art. 3º, inc. II, da Resolução nº 106/2014, até o final do mandato do Chefe do Poder que solicitou sua cessão, podendo ser renovada na forma do §1º, do art. 2º, da Resolução nº 106/2014, no que foi acompanhado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 2862607/2018,** que trata sobre consulta acerca da recorrente "NOMEAÇÃO", por intermédio dos magistrados de Defensores Públicos para atuação de causas cíveis nos procedimentos de juizados especiais, notadamente em processos iniciados sem o patrocínio da Defensoria Pública, postulado pelo Defensor Público Guilherme Queiroz Maia Filho, tendo a Conselheira Aline Lima de Paula Miranda apresentado seu voto no sentido de que não caberia ao defensor que formulou a consulta, aceitar a nomeação do magistrado e sim, uma vez procurado pela Parte requerente livremente, avaliar se seria o caso de patrocinar-lhe a demanda doravante e, após avaliar a hipossuficiência da parte e o direito, requerer a sua habilitação nos autos em data posterior. Decidiu-se também que será elaborado uma proposta de Resolução para contemplar esse questionamento, que será trazida pela relatora em outra sessão ordinária, no que foi acompanhado por unanimidade. **Em pauta o processo nº 7204958/2017,** que encaminha questões da Defensora Pública Sílvia Mara Rodrigues Cortez, acerca da Intervenção da Defensoria em ADIN, postulado pela Supervisão do Núcleo das Defensorias Públicas do 2º Grau, tendo a Relatora Conselheira Aline Lima de Paula Miranda apresentado seu voto no sentido de encaminhamento para assessoria jurídica e empós a ADPEC que solicitou o sobrestamento dos autos. **Em pauta o processo nº 7353816/2018,** que apresenta Minuta de Resolução que disciplina as arguições de impedimento e suspeição, a



denegação de atendimento pelo defensor público e a recusa à assistência formulada pelos assistidos, normalizando o respectivo trâmite no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Ceará, postulado pelo Defensor Público Luís Fernando De Castro Da Paz, tendo a ADPEC solicitado sobrestamento dos autos. **A conselheira Kelviane Barros solicitou inclusão em pauta do processo nº 00766237/2019. Em pauta o processo nº 00766237/2019, que trata da solicitação da defensora Adriana Cristina Benicio que requer cessação do afastamento remunerado**, tendo a Relatora Conselheira Kelviane Barros apresentado seu voto no sentido de deferir, e, em análise provisória, o imediato retorno às atividades, permanecendo com os autos para análise final do mérito em momento oportuno. Na oportunidade, determino o pensamento deste pedido ao Processo de Afastamento original - processo n. 4399483/2018, no que foi acompanhado por unanimidade. **Informes:** A Secretaria do Conselho Superior, dando cumprimento às determinações exaradas pelo Egrégio Conselho Superior, encaminha, para aprovação do Conselho Superior, a lista de classificação final dos membros da Defensoria Pública com a respectiva antiguidade na entrância e na carreira, conforme o artigo 8º-B, da Resolução nº 48/2011 do Conselho Superior, que será republicada e aberto prazo de 10, para impugnação da lista de antiguidade. Comunicou ao Conselho a sugestão do Educafro para que no próximo Concurso de defensor público seja aplicado o sistema de cotas previsto na Lei 12.990/2014, que estabelece a reserva de vagas para negros em todos os concursos Públicos Federais, no qual será encaminhado o processo virtualmente para todos os conselheiros. A supervisão do NUSOL, tendo em vista o resultado da pesquisa promovida pela Ouvidoria Geral, em que o referido núcleo apresentou excelentes desempenhos, requer que os dados sejam registrados junto a este Conselho Superior. O resultado será encaminhado para todos os supervisores para que os que desejarem possam fazer a divulgação, bem como em relação ao voto de elogio ao nusol foi redirecionado a defensora geral para apreciação. O Defensor Rubens Lima, através de e-mail, veio apresentar o currículo acadêmico, por ocasião do Mestrado em Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a fim de dar ciência a esse Egrégio Conselho Superior e fazer juntar os respectivos documentos nos meus assentos funcionais. Informando, ainda, que segundo o regulamento que rege aquele curso de mestrado, deu-se sua aprovação na primeira etapa do curso, sendo iniciada o prazo para apresentação da respectiva dissertação, e que o prazo para apresentação do tema a ser escrito e o nome do professor orientador iniciar-se-á após publicação de regulamento da Faculdade. Publicação esta que ainda está pendente. A Presidente do Conselho Superior perguntou aos demais Conselheiros se tinham mais algum assunto a tratar, e como nada disseram, a reunião deu-se por encerrada por ato de sua Presidente às 11h. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

#### **CORRIGENDA DA SÚMULA DA ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**

Foi deliberado pela Presidente do Conselho Superior a realização de uma corrigenda entre as linhas 23 à 33 na ata da 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, determinando que em relação ao processo nº 00769660/2019, que trata da Cessão do Defensor Público Régis Gurgel do Amaral Jereissati, efetuassem a correção do texto para fazer constar que a manifestação de aquiescência da cessão do mencionado Defensor seja realizada com ressarcimento para Defensoria Pública, nos termos do que preceitua o §2º, do art. 1º, da Resolução 106, de 22 de setembro de 2014, uma vez que o referido Defensor ocupará o cargo de Secretário Executivo da Controladoria Geral de Disciplina, o que afasta a incidência do disposto no inciso II, do art. 1º da Resolução 106/2014, tendo em vista que este dispositivo abrange a hipótese da cessão para o cargo de Secretário de Estado. A referida Sessão será até o final do mandato do chefe do poder que solicitou a sua cessão, podendo ser renovada na forma do §1º, do art. 2º da Resolução nº 106/2014, no que foi acompanhada por unanimidade. Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.

#### **PORTARIA Nº 441/2019**

**A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** os arts. 44, 45, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 17/2006 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

**Considerando** o Edital nº 01/2019-DPGE/CE, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28 de janeiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Efetivar a remoção a pedido do Defensor Público relacionado de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 13 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

Anexo único, a que se refere à portaria Nº 441/2019, de 13 de fevereiro de 2019.

| <b>NOME</b>                    | <b>SITUAÇÃO ANTERIOR</b>     | <b>SITUAÇÃO ATUAL</b>   |
|--------------------------------|------------------------------|---|
| MARCELINO JOSÉ PIANCÓ DA SILVA | 1ª DEFENSORIA CÍVEL DO CRATO | 1ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E PETIÇÃO INICIAL DO CRATO |

**EDITAL N° 02/2019**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, no artigo 10, inciso II, alínea "d", artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011 e a Resolução nº 142, de 10 de fevereiro de 2017; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

| COMARCA                           | CRITÉRIO    |
|-----------------------------------|-------------|
| 12ª DEFENSORIA CÍVEL DE FORTALEZA | ANTIGUIDADE |

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2018.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**EDITAL N° 03/2019**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 3º e 5º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, nos artigos 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 9º a 22 da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011 e a Resolução nº 142, de 10 de fevereiro de 2017; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012; TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO, pelo critério de merecimento, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. Os Defensores Públicos de Entrância Intermediária interessados poderão, formalizar inscrição à promoção no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará, apresentar requerimento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Estadual Nº 06/97.

| COMARCA                      | CRITÉRIO    |
|------------------------------|-------------|
| 1ª DEFENSORIA CÍVEL DO CRATO | MERECIMENTO |

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE

**EDITAL N° 04/2019**

**A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, atendendo o disposto nos arts. 115 e 116, § 2º e 4º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, no artigo 10, inciso II, alínea "d", artigos 47 e 49 da Lei Complementar Estadual 06/1997, de 28 de abril de 1997, arts. 4º a 8º da Resolução nº 48, de 22 de março de 2011 e a Resolução nº 142, de 10 de fevereiro de 2017; à decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública, nos autos do Processo Administrativo nº 14428967-9, no que se refere à aplicabilidade imediata da Emenda Constitucional nº 80, de 04 de junho de 2014, e ainda com a publicação da Lei Complementar nº 116, de 27 de dezembro de 2012, TORNA PÚBLICO aos Defensores Públicos interessados que se encontra vago, a ser preenchido por PROMOÇÃO pelo critério de antiguidade, 01 (um) cargo de Defensor Público de Entrância Final, conforme o quadro abaixo. A promoção por antiguidade independe de inscrição, devendo o Defensor Público mais antigo, concernente à vaga, protocolizar sua recusa no prazo de cinco dias úteis, contadas da publicação deste edital, caso não pretenda a promoção.

| COMARCA   | CRITÉRIO    |
|---|-------------|
| 2ª DEFENSORIA DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE FORTALEZA | ANTIGUIDADE |

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE